ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.646 - EM, 14 DE JULHO DE 2005.

APROVA CONCESSÃO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) NO ORÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial ou total de dotações no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento do exercício de 2005.

Parágrafo Único: Este percentual acumula-se ao aprovado na Lei Orçamentária de 20% (vinte por cento). Totalizando 50% (cinqüenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 14 DE JULHO DE 2005

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.646 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM, 14 DE JULHO DE 2005.
DIR. DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.646/05 fls. 23 a 23v do livro Leis
número 12 de agosto de 2005
Jequié 03 de